



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento de material e mão de obra para instalação, remanejamento e montagem de divisórias, portas, janelas e guichê**, conforme especificações técnicas detalhadas a seguir, a serem executados nas dependências do Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, localizada na rua Pereira de Freitas, 84, Centro, Nova Lima/MG e na Sede da Câmara Municipal de Nova Lima, na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO e VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 Material e Mão de Obra para fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias em painéis de 1,20 m X 2,10 m e 35 mm de espessura, em pintura UV nas duas faces, com miolo celular em colmeia e estrutura eletrostática epóxi (pó), conforme descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
01	Remanejamento de Guichê existente	01	Unidade	R\$ 80,00
02	Remanejamento de Divisória Naval Eucatex existente	3,23	m ²	R\$ 90,00
03	Montagem de Divisória Naval Eucatex	6,78	m ²	R\$ 280,00
04	Montagem de Divisória Acústica - 2,40 m X 2,90 m	6,96	m ²	R\$ 2.116,00
05	Montagem de Porta Convencional com ferragens - 0,94 m X 2,10 m	1	Unidade	R\$ 450,00
06	Montagem de Janela (acima do Guichê) com ferragens - 0,47 m X 0,99 m	1	Unidade	R\$ 200,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA				R\$ 3.216,00

3. LOCAIS DE EXECUÇÃO

3.1 Remanejamento e fechamento do espaço físico da sala de cestas básicas, no prédio anexo administrativo.

3.2 Aplicação de revestimento acústico em parede divisória no gabinete do vereador Nilton Cruz, na Sede da Câmara Municipal de Nova Lima.

3.3 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, ferramentas, equipamentos, EPI's, mão de obra qualificada (com ART/RRT do CAU/MG ou CREA/MG) e será responsável pela segurança da obra (NR-18, NR-35), minimizando interferências nas atividades legislativas.

3.4 Prazo de execução: máximo 15 dias úteis após ordem de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento pertinente à licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, fundamentado na demonstração da vantajosidade apurada na pesquisa de preços, a qual evidenciou que a contratação do objeto de forma integrada apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração.

5. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

5.1 A contratação é imprescindível para o remanejamento de divisórias, portas, janelas e guichê, bem como para o fechamento do espaço físico da sala de cestas básicas, localizada no prédio Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, e para a instalação de revestimento acústico em parede divisória no gabinete do vereador Nilton Cruz, na Sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG (Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, CEP 34.000-279).

5.2 Esses serviços atendem a necessidades funcionais e operacionais do legislativo municipal, decorrentes de adaptações espaciais internas para otimizar o atendimento ao público (sala de cestas básicas) e melhorar o conforto acústico no gabinete do vereador, sem possibilidade de execução interna pela equipe disponível (ausência de mão de obra especializada).

5.3 A não realização compromete a eficiência administrativa e o bem-estar dos servidores/vereadores.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 As empresas poderão agendar Visita Técnica para avaliação e elaboração da proposta, visando o pleno entendimento das necessidades e facilitação da elaboração de proposta adequada às condições do ambiente.

6.2 O agendamento poderá ser efetivado pelo telefone do Departamento de Hospitalidade: (31) 3542-5940, no horário de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, ou através do e-mail: chefiahospitalidade@cmnovalima.mg.gov.br.

6.3 Será fornecido Atestado de Visita Técnica, comprovando que a empresa interessada visitou e tomou conhecimento do ambiente e serviços envolvidos. O Atestado deverá acompanhar a proposta comercial, sob pena de desclassificação da mesma.

6.4 Na ausência do atestado, será cobrado o preenchimento da Declaração constante no ANEXO II deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais Normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e mão de obra qualificada para execução integral dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 7.1.2 Cumprir especificações técnicas exatas do item 1, com instalação/remanejamento sem danos ao imóvel ou interrupções nas atividades legislativas (NR-18, NR-35).
- 7.1.3 Elaborar e entregar cronograma físico-financeiro (5 dias úteis após Ordem de Serviço) e relatórios fotográficos parciais/finais.
- 7.1.4 Emitir garantia mínima de 01 ano nos materiais e serviços, responsabilizando-se por vícios ocultos.
- 7.1.5 Manter regularidade fiscal/laboral (CNDs, CNEP) e seguro de responsabilidade civil.
- 7.1.6 Corrigir pendências gratuitas em até 5 dias úteis e aceitar multas por atraso (0,5% ao dia, máx. 10%).
- 7.1.7 Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.
- 7.1.8 O Termo de Garantia deverá ser entregue preenchido e assinado, no ato do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, assim entendidos como instalação e teste inicial dos equipamentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais Normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
 - 8.1.1 Emitir Ordem de Serviço (OS) no prazo de 5 dias úteis após aprovação da proposta.
 - 8.1.2 Designar fiscal de contrato e substituto (art. 117, Lei 14.133/2021) para acompanhamento.
 - 8.1.3 Garantir acesso ao local e informações técnicas (plantas, histórico).
 - 8.1.4 Efetuar pagamentos conforme cronograma, após ateste e regularidade fiscal/laboral.
 - 8.1.5 Notificar pendências por escrito, com prazo para correção.
 - 8.1.6 Realizar aceitação provisória e definitiva dos serviços.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após o recebimento dos serviços e a Aceitação Definitiva pela área competente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da correspondente Nota Fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Lima/MG.
- 9.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 9.3 A Câmara Municipal de Nova Lima/MG, identificando quaisquer divergências na Nota Fiscal, especialmente em relação a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 8.1.1 a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal corrigida dos vícios apontados.

9.4 O pagamento realizado pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG não exonerará a CONTRATADA de reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços prestados, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei nº 14.133/2021, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

9.5 O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do Objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do Termo de Referência e do contrato firmado.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Unidade: 006 – Superintendência Administrativa

Projeto Atividade: 01.031.0400.2007 - Manutenção da Superintendência de Administração **Elemento**

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 031

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.2 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no CNPJ: Comprovante de inscrição ativa com código de atividade (CNAE) compatível com a manutenção de elevadores.
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Registro no Conselho Profissional: Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

11.1.3 **Habilitação Técnica**

- a) ART/RRT do responsável técnico para execução dos serviços (divisórias Naval Eucatex, acústicas, portas/janelas);
- b) Declaração de conformidade com NR-18 (segurança em obras), ABNT NBR 15575 (desempenho de edificações) e normas correlatas ao objeto.

12. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1 O Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue na Praça Bernardino de Lima nº 229, bairro Centro, em Nova Lima/MG, CEP: 34.000-279-Prédio do Legislativo, mediante requisição do Departamento de Hospitalidade.

12.2 A entrega do Objeto deverá seguir o cronograma de execução conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência.

12.3 Os produtos deverão ser novos, entregues acondicionados em embalagem lacrada com identificação externa contendo a marca do fabricante.

12.4 Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da CONTRATADA em até 72 (setenta e duas) a contar da notificação a ser feita pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e em Lei.

12.5 A CONTRATADA será responsável durante todo o período de garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

13.1 A execução e instalação dos serviços deverão ser realizadas pela CONTRATADA nos locais especificados no item 1 (Sala de Cestas Básicas no Prédio Anexo Administrativo e Gabinete do Vereador Nilton Cruz na Sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro, Nova Lima/MG), no horário de 08:00 às 16:00 horas em dias úteis, conforme requisição do Departamento de Hospitalidade.

13.2 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços na Câmara Municipal de Nova Lima/MG correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

13.3 A Câmara Municipal de Nova Lima/MG não aceitará qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto (NR-18, ABNT NBR 15575), cabendo à CONTRATADA efetuar as correções necessárias em até 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação a ser feita pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo e em lei.

13.4 Todas as despesas decorrentes da correção de defeitos ou imperfeições e da reapresentação dos serviços na Câmara Municipal de Nova Lima/MG também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

13.5 A Câmara Municipal de Nova Lima/MG atestará a execução dos serviços nas condições exigidas neste Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

13.6 O recebimento do objeto deste Termo de Referência será dado da seguinte forma:

13.6.1 Provisoriamente: na apresentação do relatório fotográfico de 50% de avanço (após remanejamento do guichê e divisórias existentes), instalação parcial e testes iniciais, acompanhados da devida Nota Fiscal. Neste momento será realizada a conferência inicial pelo servidor designado como Fiscal do contrato, e verificação de conformidade com as especificações.

13.6.2 Definitivamente: após instalação completa, testes finais, verificação do perfeito funcionamento, qualidade e conformidade com o cronograma físico-financeiro e ART/RRT, será oposta aceitação na Nota Fiscal, pelo servidor designado como Gestor do Contrato.

14. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1 Fica definido como Fiscal do contrato o servidor Administrativo do Departamento de Hospitalidade e como Gestor do contrato o Chefe do Departamento de Hospitalidade.

14.2 Qualquer dúvida relativa ao fornecimento deverá ser esclarecida através do e-mail chefiahospitalidade@cmnovalima.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3542-5940.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

15. GARANTIA

15.1 Será firmado Termo de Garantia, conforme Anexo I deste Termo de Referência, contados a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO da execução dos serviços e respeitando-se os seguintes prazos:

15.1.1 Materiais (divisórias Naval Eucatex, acústicas, portas, janelas e guichê): conforme garantia do fabricante (ex.: 60 meses para Eucatex), sem prejuízo ao Termo de Garantia do Fabricante.

15.1.2 Serviços de instalação e remanejamento: 12 (doze) meses.

15.2 A CONTRATADA deverá enviar técnicos especializados, sem custo adicional para a CONTRATANTE, para execução dos serviços relacionados à garantia.

16. GARANTIA

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente.

16.2 Serão aplicadas penalidades no caso de execução dos serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas ou defeitos.

17. DOS ANEXOS

17.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos de direito, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo De Garantia.
- Anexo II - Declaração de Conhecimento do Local.

Nova Lima, 11 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE HOSPITALIDADE



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ANEXO I – TERMO DE GARANTIA

(modelo)

1. DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1 A empresa, doravante denominada CONTRATADA, prestará garantia aos materiais e serviços de instalação/remanejamento de divisórias, portas, janelas e guichê, objeto da Dispensa de Licitação nº (...) (itens do DPD), pelo período de conforme especificação do fabricante para materiais (ex.: 60 meses para Eucatex Naval) e 12 (doze) meses para serviços de instalação/remanejamento; contados a partir da data do recebimento definitivo da execução completa dos serviços.

2. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 Vinculam-se ao presente Termo de Garantia, independentes de transcrição, o Termo de Referência com seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Durante o período de garantia, a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verifique defeito de fabricação, instalação ou vícios construtivos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação oficial.

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica on-site, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas/originais e mão de obra qualificada (com ART/RRT), sem ônus adicional.

4.2 Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os materiais e instalações em perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e conformidade com normas técnicas (NR-18, ABNT NBR 15575).

4.3 A CONTRATADA deverá atender chamados técnicos durante a vigência da garantia, em até 24 (vinte e quatro) horas após o registro do chamado, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluindo feriados.

4.4 Os materiais e instalações deverão ser deixados totalmente operacionais em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A garantia é nula e sem efeito se os materiais ou serviços sofrerem dano provocado por acidentes, agentes da natureza, ou se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma íntegra, em papel impresso da licitante)

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 026/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias, com insumos e mão de obra inclusos, em atendimento ao Legislativo Municipal

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento das condições, características e necessidades da Câmara Municipal de Nova Lima – MG, bem como dos requisitos técnicos e operacionais necessários para a execução dos serviços previstos no Termo de Referência. **DECLARA**, ainda, que a proposta apresentada está tecnicamente adequada às condições do local e que a execução do objeto será realizada de forma eficiente e conforme as exigências especificadas no instrumento convocatório, e que a omissão de informações ou qualquer inconsistência na execução poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

Nome Completo/Cargo